



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**  
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA  
CEP 47530-000

**CONTRATO Nº. 220/2020/FMS-LICIT**  
**DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2020-D**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2020 de 17/09/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A EMPRESA LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery de Santana - Centro, neste ato através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o número 13.848.041/0001-84, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. ANTONIO FELIX LEITE, residente e domiciliado no município de Oliveira dos Brejinhos/Bahia, e legalmente ratificado pelo seu prefeito Prefeito o Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 9.550.076-5 SSP-SP e CPF (MF) sob o nº 673.985.292-72, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, 20 – Centro – Oliveira dos Brejinhos-Ba, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 28.194.914/0001-50, com endereço na Rua José Leopoldo Lima, 692, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a *aquisição em caráter emergencial de medicamentos e descartáveis para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, frente a pandemia da COVID-19, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Dispensa nº 259/2020-D e conforme especificação detalhada da proposta de preços anexa aos autos do processo administrativo em epígrafe.*

**Parágrafo Único** - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO** - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada nos prazos estipulados no termo de Dispensa nº 259/2020-D.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$359.767,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão na nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

**Parágrafo Único** – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:** O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, da data da assinatura deste instrumento, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado na Dispensa nº 259/2020-D.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade:

10.302.033.2063 MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

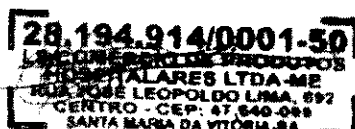
10.122.2089- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 0114: 0214 e 6102

**Parágrafo Único** – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo da duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Termo de Dispensa nº 259/2020-D, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA  
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:56  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ee90a18-d312-495a-b4b3-ef0c4627bfb

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

**Parágrafo Único** - Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

**Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo**  
a) atraso até 07 (sete) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;  
b) a partir do 8º (oitavo) DIA CORRIDO até o limite do 14º (décimo quarto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 15ª (décimo quinto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.  
Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta

**Parágrafo Segundo** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

**Parágrafo Terceiro** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

**Parágrafo Único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

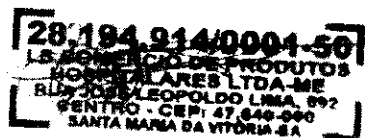
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedecerá às cláusulas da Dispensa nº 259/2020-D, e nos casos omissos a legislação vigente.

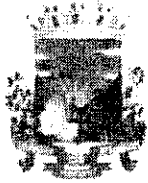
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada na Dispensa nº 259/2020-D

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos/Ba, 17 de Setembro de 2020





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREZINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**  
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brezinhos - BA  
CEP 47530-000



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:56  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ee90a18-d312-495a-b4b3-ef0c4627b1fb

*AK*  
**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREZINHOS**  
**CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

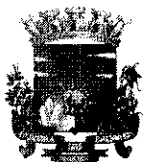
*ADRIANA ORMONDES LEITE*  
**ADRIANA ORMONDES LEITE**  
**CPF:**  
**FISCAL DO CONTRATO**  
**PELA CONTRATANTE**

*ANTONIO FELIX LEITE*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANTONIO FELIX LEITE**  
**GESTOR DO FUNDO**  
**CONTRATANTE**

*Wesley S. Brito*  
**LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CONTRATADO**  
**CNPJ: 28.194.914/0001-50**

**TESTEMUNHAS:**  
1 - Nome: *Paloma Rodrigues Oliveira*  
Assistente Administrativo  
**CPF: 057.946.115-70**

*Rodrigo Alves Ferreira Rego*  
2 - Nome: **Rodrigo Alves Ferreira Rego**  
**RG: 08193496-31**  
**CPF: 006.637.875-30**  
**CRC/BA: 039935/O**



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 220/2020/FMS-LICIT  
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 259/2020-D**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 259/2020-D

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 445/2020 de 17/09/2020

**OBJETO:** Aquisição em caráter emergencial de medicamentos e descartáveis para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. João Cupertino, frente a pandemia da COVID-19, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Dispensa nº 259/2020-D e conforme especificação detalhada da proposta de preços anexa aos autos do processo administrativo em epígrafe.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197– Centro - Oliveira dos Brejinhos \_ BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o número 13.848.041/0001-84, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Sr. Antônio Félix Leite, residente e domiciliado em Oliveira dos Brejinhos/Ba, centro, e ratificado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela.

**CONTRATADO:** **LS COMERCIO DE PRODUTOS HDSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 28.194.914/0001-50, com endereço na Rua José Leopoldo Lima, 692, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000

**VALOR:** R\$359.767,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

02.09.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto /Atividade:

10.302.033.2063 MANTER A OFERTA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.122. 2089- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 0114; 0214 e 6102.

**RATIFICAÇÃO PELO GESTOR:** 17/09/2020

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO DE DISPENSA:** Art. 24, iv da Lei nº 8.666/93

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA/PREFEITO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 28.194.914/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:29:38 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **F4CF.3D7F.2769.FDA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202282967

|   |                    |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                              |                    |
| LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                        | CNPJ               |
| 141.917.656                               | 28.194.914/0001-50 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória**

AVENIDA BRASIL, 723

JARDIM AMÉRICA - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA CEP:

CNPJ: 13.912.506/0001-19



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA - 23/10/2020 12:24:56  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0ee90a18-d312-495a-b4b3-ef0c4627bfb

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000526/2020.E

Nome/Razão Social: **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
Nome Fantasia: **LS HOSPITALAR**  
Inscrição Municipal: **001.304.016/49-** CPF/CNPJ: **28.194.914/0001-50**  
Endereço: **Rua José Leopoldo Lima, 692 PAVIMENTO - TÉRREO**  
**Centro Santa Maria da Vitória - BA CEP: 47640-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 31/08/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **29/11/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

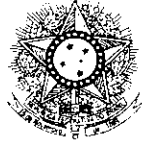
Código de controle desta certidão: **3600005097900000002836090000526202008317**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santamariadavitoria.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.194.914/0001-50  
Certidão nº: 12675873/2020  
Expedição: 01/06/2020, às 17:00:52  
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.194.914/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.194.914/0001-50  
**Razão Social:** LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
**Endereço:** R MARTINHO NERY 113-A CASA / VILA LEOPOLDO / SANTA MARIA DA VITORIA / BA / 47640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2020 a 07/10/2020

**Certificação Número:** 2020090802204860624696

Informação obtida em 15/09/2020 09:09:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**